

## Abertura de Concurso de Contratação de Escola

Procedimento para contratação de **DOCENTE NO GRUPO DE RECRUTAMENTO 100** ao abrigo da secção V, artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei 83-A/2014, de 23 de maio e Decreto-Lei n.º 9/2016.

Duração do Contrato: **Anual**

Local de Trabalho: **Escola Básica da Pedra Mourinha**

Funções Docentes: **Pré-escolar**

Horários a concurso: **1 horário (15 horas)**

Nº do horário: 10

### REQUISITOS DE ADMISSÃO

Os previstos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento.

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Portimão, 6 de setembro de 2025

O Diretor